DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Decisão do Prefeito	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 045, DE 09 DE MARÇO DE 2021

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.781, de 10 de dezembro de 2020, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.781, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.365.0007.2025 – FUNDEB – Manut. Educação Infantil

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 276

Valor: R$ 17.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.32.01 – Diretoria Mun. de Esporte, Lazer e Recreação

Programação: 27.813.0023.2065 – Manut. Des. Atividades Esport. Rec. e Lazer

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 538

Valor: R$ 12.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manut. Ens. Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 254

Valor: R$ 29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de Março do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação e Ratificação do Contrato nº 014/2019; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP – CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: J.V.R.ALVES SERVIÇOS - ME - CNPJ. n°09.650.462/0001-29; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses contados a partir de 01 de março de 2021, do Contrato Administrativo nº. 014/2019, decorrente do Processo de Licitação nº 012/2019 – Modalidade Convite nº 005/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza pública em ruas, avenidas, praças, e demais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

espaços públicos, inclusive serviços de capina, corte de grama, pintura de meio-fio, incluindo mão-de-obra; Valor Global para o período prorrogado: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); Recursos orçamentários: 02-PODER EXECUTIVO -02.26.03 Diretoria Obras, Viação e Serviços – 15.452.0020.2060 Manutenção dos Serviços Urbanos – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal; Data da assinatura: 08/02/2021- Município de Tabapuã/SP- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Despacho do Prefeito em 09 de março de 2021.

Autorizando, conforme documentos juntados ao Processo nº 096/2020-Pregão Presencial nº 038/2020, a atualização do valor do combustível contratado com a empresa CARLOS APARECIDO SONCINI & CIA LTDA.- CNPJ. n º 02.178.347/0001-54, conforme Contrato nº 051/2020, passando a partir de 10 de março de 2021, a ser de R$ 5,189 o litro da GASOLINA, por motivo de reajuste no preço de custo. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de março de 2021-SILVIO CÉSAR SARTORELLO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Despacho do Prefeito em 09 de março de 2021.

Autorizando, conforme documentos juntados ao Processo nº. 027/2020-Pregão Presencial nº 007/2020, a atualização do valor do combustível contratado com a empresa CARLOS APARECIDO SONCINI & CIA LTDA.- CNPJ. n º 02.178.347/0001-54, conforme Contrato nº 027/2020, passando a partir de 10 de março de 2021, a ser de R$ 3,999 o litro do ETANOL, por motivo de reajuste no preço do combustível. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de março 2021-SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº. 58/2020

Pregão Presencial nº. 24/2020

[...]

Decisão: Acolho o parecer da Analista Técnico Jurídico como razão de decidir e o faço para aplicar a notificada Macap- Comércio de Materiais para Construção a multa prevista em edital, no montante de 5 % sobre o valor dos itens não entregues, conforme cálculo abaixo, no valor total de R$ 151,05 (cento e cinquenta e um reais e cinco centavos) ** valor apurado em 04/03/2021, acrescido dos juros legais até a data do efetivo pagamento, pelos motivos bem expostos no parecer jurídico retro que passa a fazer parte integrante desta decisão, destacando-se embora justificado o descumprimento contratual, a ausência do pedido de cancelamento dos itens antecipadamente ao pedido de fornecimento por esta Prefeitura, estando a Administração Pública até este momento sem os itens requisitados.

Nota de empenho de nº. 364

Item 32- Ventilador de teto sem luminária- quantidade 8

Valor total do pedido: R$ 888,00

Nota de empenho de nº. 365

Item 32- Ventilador de teto sem luminária- quantidade 11

Valor total do pedido: R$ 1.221,00

Nota de empenho de nº. 366

Item nº. 31- Ventilador de teto com lustre de iluminação- quantidade 8

Valor total do pedido: R$ 912,00

Valor total das notas de empenhos: R$ 3.021,00

Multa de 5% sobre o valor: R$ 151,05

A empresa deverá depositar a multa arbitrada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, junto a esta Prefeitura.

Por fim, tendo em vista o interesse público presente (caracterizado pela necessidade de aquisição dos itens) ficam os preços registrados para os itens 31 e 32, cancelados por iniciativa da Administração, nos termos da

cláusula 2.2.2.2 da ata, do art. 19, II, do Decreto n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da cláusula 11.3. do edital, notificando-se a empresa para querendo, apresentar recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Por fim, decorrido o prazo de recurso quanto a eventual decisão, AUTORIZO a convocação da licitante classificada em 2º lugar nos itens (R. D. VELANI – ELETRICA) para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação. Ressalta-se, neste caso, que a negociação obedecerá à ordem de classificação registrada na sessão pública realizada em 07 de julho de 2020, devendo a classificada convocada apresentar novo envelope contendo os documentos de habilitação cujo prazo já tenha expirado.

A presente decisão será publicada em D.O.M para o cumprimento dos efeitos legais, bem como, servirá como ofício a ser encaminhado a empresa.

Tabapuã, 05 de março de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos vinte e quatro dias de Fevereiro de 2021, Camara Municipal de Tabapua, às 10:00 deu-se início à Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do terceiro Quadrimestre de 2020. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiramente foi exposto pelos técnicos da Prefeitura todo o conceito formal dos itens e valores avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos presentes, os conceitos de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, entre outros. Foi esclarecido também, que os valores apresentados referiam-se ao ente municipal, ou seja, abrangendo a administração direta e indireta do município. Foi avaliado primeiramente o resultado primário obtido no terceiro quadrimestre de 2020, apurado na ordem de R$ 2.739.674,85. Foi exposto que este valor foi resultado das seguintes operações: neste período (3º. Quadrimestre) o ente municipal obteve uma receita bruta total na ordem de R$ 44.335.840,68 que depois de efetuadas todas as deduções legais conforme legislação, apurou-se uma receita fiscal líquida no período, na ordem de R$ 44.313.066,07 sendo este valor a base de receita para apuração do resultado primário em avaliação. Neste mesmo período foi apresentado que o município executou uma despesa bruta na ordem de R$ 42.328.642,63 e que depois de efetuadas todas as deduções legais igualmente definidas em legislação, apurou-se uma despesa fiscal líquida no período, na ordem de R$ 41.573.391,22 sendo este valor a base de despesa para apuração do resultado primário do período em avaliação. Sabendo-se que o resultado primário é a diferença apurada entre receita fiscal líquida, deduzida da despesa fiscal líquida, demonstramos que o resultado primário obtido no terceiro quadrimestre de 2020 foi da ordem de R$ 2.739.674,85. Considerando que o resultado primário projetado na LDO para o exercício de 2020 foi da ordem de R$ 706.500,00, podemos observar que a execução do quadrimestre ficou além daquela projetada para o exercício. No entanto se considerarmos a movimentação de receitas e despesas fiscais do período de setembro a dezembro de 2020, iremos encontrar um superávit primário na ordem de R$ 1.075.316,06, resultado decorrente da arrecadação obtida no transcorrer do quadrimestre. Através do anexo denominado resultado nominal, foi demonstrado as disponibilidades financeiras e o estoque da dívida pública do município no encerramento do terceiro quadrimestre de 2020. Este anexo tem a finalidade de demonstrar a capacidade do ente municipal em amortizar suas dívidas, tendo como base a Dívida Fiscal Líquida, que será obtida tomando-se por base o valor da dívida total, deduzida as disponibilidades financeiras. A dívida do Município está composta por: R$ 3.279.024,84 referiam-se a dívida fundada e R$ 436.040,35 a dívida flutuante. As disponibilidades financeiras e demais ativos de curto prazo por sua vez, foram da ordem de R$ 3.917.592,15. Percebe-se que havia um crédito financeiro a maior, se deduzidos os restos a pagar e comparado com a dívida consolidada, na ordem de R$ 3.279.024,84. Chegaremos então a conclusão de que o município dispunha de suficiência financeira no encerramento do terceiro quadrimestre. Foi esclarecido aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33

presentes que o resultado apurado está além das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que prevê para o exercício de 2020, uma dívida fiscal líquida na ordem de R$ -700.000,00. A obtenção deste resultado foi decorrente da política fiscal da atual administração, voltada para a amortização de suas dívidas e contenção dos gastos públicos. Também foi exposto que o resultado nominal obtido no encerramento do terceiro quadrimestre em análise foi da ordem de R$ -2.650.360,53. Durante a explanação referente aos anexos fiscais, houve ampla e irrestrita participação dos presentes com relação aos dados apresentados. Nada mais havendo que ser tratado, declarou encerrada a audiência, lavrou a presente Ata a qual foi considerada aprovada e assinada por todos os presentes.